



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2023
PROCESSO Nº 647/2023 - EDITAL

OBJETO – Prestação de serviços de cartório para registros e atualizações de imóveis pertencentes ao Município e para as demais atividades desenvolvidas pela Administração Pública, de acordo com as especificações abaixo:

CONTRATADO: 1. SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO BELTRÃO
CNPJ Nº: 49.070.653/0001-36

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor Total R\$
1	88844	Prestação de Serviços de Cartório - 1º Ofício, para a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão/ PR.	200.000,00

Valor Total do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 72/2023: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

A presente inexigibilidade de licitação é motivada pela necessidade dos serviços pelo Município, sendo: matrículas atualizadas, penhoras, subdivisão e fusão de terrenos, averbações, registro de imóveis de propriedade do município, entre outros. A contratação de serviços de cartório, como registro de escrituras e atualização de matrículas de imóveis pertencentes ao município, além de registros de subdivisões, fusões, penhoras e demais averbações, constituem necessidade imperiosa ao funcionamento das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal. A contratação direta justifica-se pelo fato de que os serviços de registros públicos e expedições de documentos públicos objeto da presente contratação classificam-se como serviços públicos executados através de concessão pública e regulamentados pela Lei de Registros Públicos e pelo Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado, a qual estabelece a competência de cada Ofício de Registro de Imóveis em razão da localização dos imóveis de cada município. Uma vez que existem apenas dois cartórios de registro de imóveis neste município de Francisco Beltrão para prestar os serviços ora requisitados, bem como considerando que cada um tem a sua exclusiva área de competência neste território, torna-se inviável a competição, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93.

Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
450	03.002	04.122.0404.2.004	3.3.90.39.66.00	000
770	04.002	04.123.0403.2.006		000

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente Inexigibilidade de licitação são oriundos da receita própria do município.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa 1. SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO BELTRÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 49.070.653/0001-36, estabelecida na Rua São Paulo nº 230, Centro, CEP: 85.601-010, no Município de Francisco Beltrão/PR, considerando o disposto no Artigo 25, *caput*, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e o contido do Termo de Referência e anexos, que integram o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão/PR, 22 de agosto de 2023.

Nileide T. Perszel
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

De acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 71/2023, em 09 de agosto de 2023


CLEBER FONTANA - PREFEITO MUNICIPAL